



Assinado eletronicamente por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, Juiz(a), em 26/10/2026 às 18:57:10.  
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível  
no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador) mediante preenchimento de número  
2026022803064-31. FL: 1/1.



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**22ª Vara Cível de Aracaju**

**Nº Processo 201412203280 - Número Único: 0031268-87.2009.8.25.0001**

**Autor: MUNICIPIO DE ARACAJU**

**Réu: MIDIA PUBLICIDADE ASSESSORIA E MARKETING LTDA**

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Considerando a aceitação do múnus pelo leiloeiro designado, sendo apresentado, inclusive, o edital de leilão, no qual consta todos os termos elencados no despacho de designação, tais como: data de realização (1º e 2º leilões), forma e condições de pagamento, ônus do bem e demais advertências, homologo as datas para realização do leilão e termos constantes no edital anexado aos autos em 13/10/2026.

Outrossim, diante da informação de que o imóvel possui penhoras anteriores, registro que incumbirá ao leiloeiro promover a ciência dos respectivos juízos descritos quanto às datas dos leilões para que, querendo, adotem as providências que entenderem cabíveis.

Por fim, ressalto que, nos termos do art. 887 do CPC/15, as providências para ampla divulgação da alienação incumbem ao leiloeiro designado, incluindo-se, neste ponto, a publicação no sítio eletrônico da *lancese*. Portanto, indefiro os demais pedidos formulados pelo leiloeiro, de modo que as publicações e divulgações deverão ser realizadas a seu encargo.

Por oportuno, atento ao princípio da cooperação, determino apenas a intimação das partes e do possuidor acerca das datas designadas para realização das tentativas de leilão, nos termos do art. 889 do CPC/15.

Intime-se o leiloeiro designado acerca desta decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, Juiz(a) de 22ª Vara Cível de Aracaju**, em 26/10/2026, às 18:57:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2026022803064-31**.